

CHAMADA SESITECH 2022¹

TECNOLOGIAS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SESI/PR, em parceria com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SENAI/PR, convidam as indústrias para inscreverem suas ideias voltadas para o “Desenvolvimento de novas soluções com foco na saúde e segurança dos trabalhadores da indústria”. Considera-se inovação em segurança e saúde para a indústria o desenvolvimento de produtos, serviços e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho, segurança e saúde para os trabalhadores da indústria. As propostas de projeto para esta Chamada deverão estar alinhadas com uma das três categorias: Categoria A - Micro e Pequena Empresa; Categoria B - Indústria de Médio Porte; e Categoria C – Indústria de grande porte. Serão disponibilizados, pelo SESI PR por meio do **SENAI PR**, o valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o desenvolvimento de projetos de inovação, distribuído entre as categorias. A Chamada Sesitech 2022 terá apoio financeiro não reembolsável sob forma de cooperação e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com a Coexecução da Rede de Institutos de Tecnologia e Inovação do Senai no Paraná. Não haverá repasse financeiro direto para as indústrias proponentes. As propostas de projeto para esta Chamada deverão estar alinhadas com os grandes desafios da indústria paranaense nas temáticas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade.

Não fazem parte do escopo desta chamada projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

As propostas/projetos devem propor soluções a desafios tecnológicos em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico para realização de prova de conceito ou novos modelos de negócios.

1 OBJETIVO

O objetivo desta Chamada é apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação entre Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná e Indústrias no Paraná, por meio de recursos não reembolsáveis, para o desenvolvimento de novas soluções com foco em saúde e segurança dos trabalhadores da indústria.

¹ Versão 3 atualizada em 20/01/2023, com ajustes nas fases do item 7 e no cronograma do item 10.

2 REDE DE INSTITUTOS NO PARANÁ

A rede de Institutos Senai no Paraná conta com um portfólio com mais de 200 projetos de PD&I em cooperação com indústrias proponentes.

Os Institutos atuam integrados ao ecossistema de empreendedorismo inovador, sendo que grande parte da carteira é de projetos com Indústrias e/ou Startups, por meio da integração de diferentes ativos de Tecnologia e Inovação no Paraná, como mostrado na figura abaixo:



3 PÚBLICO-ALVO DA CHAMADA (atender pelo menos um dos critérios)

São elegíveis Indústrias de micro, pequeno, médio e grande portes, regularizadas e com CNPJ no Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) indústria(s) ou grupos econômicos brasileiro(s). Além disso, as indústrias denominadas como INDÚSTRIAS PROPONENTES, deverão possuir CNAE primário industrial², segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada pelo Senai no PR, ou ainda serem contribuintes do Senai e/ou Sesi, mediante comprovação de pagamento dos três últimos meses de contribuição.

Não serão elegíveis como Indústrias Proponentes:

- I. Microempreendedores Individuais (MEIs);
- II. Empreendimentos que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná;
- III. Indústrias participantes do Sesitech 2019 que ainda estão com o projeto em aberto e/ou prestação de contas pendentes.

Não há restrição quanto ao número de submissões, entretanto, só haverá a aprovação de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ ou grupo econômico que tenha pontuação superior à nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

² Lista de CNAE industrial disponível em (seção downloads):
<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/chamada-regional/>

4 TEMAS DE INTERESSE

Os projetos apoiados por esta chamada deverão ter foco no desenvolvimento de novas soluções em saúde e segurança dos trabalhadores da indústria, alinhados com as competências tecnológicas dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná, conforme abaixo:

REDE SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ	ÁREAS DE ATUAÇÃO / COMPETÊNCIAS
Instituto Senai de Inovação em Eletroquímica (ISI EQ)	Smart Biosensors; Smart Energy; Smart Materials
Instituto Senai de Inovação em Engenharia de Estruturas (ISI EE)	Durabilidade de Estruturas; Estruturas Inteligentes; Estruturas Sustentáveis
Instituto Senai de Tecnologia da Informação e Comunicação (IST TIC)	Automação e Sistemas Embarcados; Calibração e Instrumentos Industriais; Engenharia de Software; Governança e Gestão de TI; Inteligência Artificial; Inteligência Digital
Instituto Senai de Tecnologia em Meio Ambiente e Química (IST MA&Q)	Agricultura: Corretivos Agrícolas e Adubos; Higiene Ocupacional; Meio Ambiente: Águas, AR
Instituto Senai de Tecnologia em Celulose e Papel (IST CP)	Embalagens Sustentáveis; Fabricação de Papel; Produção de Celulose; Reaproveitamento de Resíduos; compósitos, painel de fibras vegetais, biomassa, alimentos e bebidas
Instituto Senai de Tecnologia em Construção Civil (IST CC)	Materiais da Construção Civil; Produtividade; Sistemas Construtivos; Tecnologia BIM
Instituto Senai de Tecnologia em Metalmeccânica (IST MM)	Caracterização de metais e polímeros; Desenvolvimento Integrado de Produtos Industriais; Design Industrial; Produtividade; Prototipagem
Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (IST MadMob)	Mobiliário; Produtos de Madeira
Habitat Senai	Conexão; Estratégia de Inovação; Produtividade; Transformação Digital

3

5 RECURSOS

O Serviço Social da Indústria – Sesi PR, por meio do **SENAI PR**, disponibilizará o total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A esse valor, as Indústrias Proponentes deverão aportar a porcentagem mínima, conforme o custo do projeto, de 10% para a categoria A, 20% para a categoria B e 30% para a categoria C, do valor total aportado pelo **SESI PR/SENAI PR**, sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, aportados da seguinte forma:

5.1 Contrapartida Financeira do Sesi PR, por meio do SENAI PR:

O valor aportado pelo Sesi PR, por meio do **SENAI PR**, será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), distribuídos nas categorias descritas no Item 6. Esse valor poderá ser utilizado para as despesas inerentes ao desenvolvimento dos projetos nos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no PR, conforme abaixo (vide detalhamento no ITEM 13 – Itens Financiáveis):

- Horas técnicas dos profissionais dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação;
- Bolsas e Estágios: despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos;
- Contratação de terceiros (externos ao Sistema S) limitados a 10% do valor do projeto;
- Compra de matérias primas e insumos;
- Horas Máquinas: custos na utilização de máquinas e equipamentos do **SENAI PR**;
- Dispositivos eletrônicos e softwares;
- Viagens e diárias da equipe do Instituto responsável pela execução.

5.2 Contrapartida Financeira da INDÚSTRIA PROPONENTE:

Na integralização geral da Chamada, os valores aportados por cada **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverão somar em conjunto, no mínimo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a categoria A, R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) para a categoria B e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a categoria C, do valor aplicado pelo Sesi/PR por meio do Senai/PR no projeto. Ou seja, no somatório de todos os projetos da Chamada, o valor integralizado por todas as Indústrias Proponentes deverá totalizar os valores citados.

As contrapartidas financeiras da **INDÚSTRIA PROPONENTE** são caracterizadas como:

- Contrapartida financeira - despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e despesas com locomoção específicas para o projeto.
- A comprovação da contrapartida da indústria deverá ser realizada por meio de documentos comprobatórios, tais como documentos de viagens e notas fiscais. As despesas deverão ser validadas pelo **SENAI PR** e devem constar previamente no Plano de Projeto, na fase de contratação.
- Para as notas fiscais, as mesmas devem ser emitidas com o mesmo CNPJ que consta no Acordo de Cooperação.

4

A exigência da contrapartida financeira das indústrias visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da indústria no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do **SENAI PR** em executá-lo.

As indústrias participantes desta chamada deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme item 13 desta chamada.

Obs.: a contrapartida financeira das indústrias Proponentes poderá ser administrada de duas formas: a IP fica com a gestão do recurso e encaminha somente os documentos para prestação de contas conforme item 13 Itens financiáveis ou, poderá repassar integralmente o valor da contrapartida ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto, com base em cronograma financeiro proposto no projeto, para gestão do recurso.

6 CATEGORIAS

Os projetos aprovados deverão ser enquadrados em uma das três categorias descritas abaixo:

- a) Categoria A - Micro e Pequena Empresa:

- a. Considera-se Microempresa aquela com faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil, e Pequena empresa, aquela com faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões por ano;
 - b. Recursos Financeiros: para projetos totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), o aporte máximo proveniente do Sesi/Senai é de até R\$100.000,00 (cem mil reais) e a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá aportar o mínimo de 10% de contrapartida financeira sobre este valor;
 - c. Para esta categoria é permitido apenas uma **INDÚSTRIA PROPONENTE** em cada projeto;
 - d. Serão disponibilizados até 20% do recurso total da Chamada nessa categoria;
- b) Categoria B - Empresa de Médio Porte:
- a. Considera-se empresa de médio porte aquela com faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões por ano;
 - b. Recursos Financeiros: para projetos totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o aporte máximo proveniente do Sesi/Senai é de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá aportar o mínimo de 20% de contrapartida financeira sobre este valor;
 - c. Para esta categoria é permitido apenas uma **INDÚSTRIA PROPONENTE** em cada projeto;
 - d. Serão disponibilizados até 30% do recurso total da Chamada nessa categoria;
- c) Categoria C – Empresa de grande porte:
- a. Considera-se empresa de grande porte aquela com faturamento maior que R\$ 300 milhões por ano;
 - b. Recursos Financeiros: para projetos totalizando R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), o aporte máximo proveniente do Sesi/Senai é de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá aportar o mínimo de 30% de contrapartida financeira sobre este valor;
 - c. Serão disponibilizados até 50% do recurso total da Chamada nessa categoria;

Para todas as categorias, as indústrias têm a possibilidade de submeter os projetos em formato de aliança industrial, com 2 ou mais indústrias. É obrigatório que no mínimo duas das indústrias tenham o CNAE principal industrial e sejam do estado do Paraná. As demais não precisam ter CNAE industrial primário e podem ser de outros estados.

Em caso de aliança industrial, na submissão é necessário indicar quem será a Indústria Proponente, pois o porte desta indicara a categoria que a proposta será enquadrada.

6.1 Proporção de Recursos por Projeto e Categoria

A seguir, estão detalhadas as proporções de recursos de cada contrapartida por projeto, por categoria.

CATEGORIAS	Contrapartida INDÚSTRIA PROPONENTE*	Contrapartida Sesi/SENAI PR	Valores disponibilizado por categoria
CATEGORIA A	No <u>mínimo</u> 10% sobre a contrapartida do Sesi/SENAI PR	Valor máximo R\$ 100.000,00	R\$ 4.000.000,00 (20% do recurso)
CATEGORIA B	No <u>mínimo</u> 20% sobre a contrapartida do Sesi/SENAI PR	Valor máximo R\$ 200.000,00	R\$ 6.000.000,00 (30% do recurso)
CATEGORIA C	No <u>mínimo</u> 30% sobre a contrapartida do Sesi/SENAI PR	Valor máximo R\$ 400.000,00	R\$ 10.000.000,00 (50% do Recurso)

*O percentual da INDÚSTRIA PROPONENTE deverá ser calculado sobre o valor solicitado ao Sesi/Senai PR.

Os recursos poderão ser redistribuídos entre categorias, caso haja recurso remanescentes em uma ou mais categorias, de acordo com a definição do comitê.

Os recursos desta Chamada serão destinados apenas para os projetos selecionados conforme este edital, não sendo possível a concessão à projetos de outras chamadas realizadas pelo SENAI-PR.

Sobre os valores concedidos por projeto não incidirão nenhuma correção e/ou reajuste financeiro.

7 FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de submissão e seleção de propostas será realizado em três ciclos contínuos, conforme fluxograma abaixo e cronograma disponível no item 10.



A abertura de novos ciclos dependerá da disponibilidade de recursos remanescentes dos ciclos anteriores. Com o encerramento dos ciclos e ainda remanescendo recursos, o ciclo 3 poderá ser estendido ou um quarto ciclo poderá ser aberto, a critério do Comitê Organizador da Chamada.

As propostas submetidas serão avaliadas por ordem cronológica de entrada, em conformidade com o cronograma dos ciclos contínuos de submissão, avaliação e contratação.

Tendo em vista o cumprimento dos quatro ciclos e ainda remanescendo recursos e a previsão de abertura de mais ciclos, será realizada a abertura do **quinto ciclo, no período de 30/01/2023 a 03/03/2023**, conforme cronograma no item 10.

Os ciclos que utilizarem recursos remanescentes seguirão ranqueamento por ordem de pontuação da banca avaliadora, com a possibilidade de formação de lista de espera para convocação de projetos no caso de eventuais desistências e/ou disponibilidade de recursos complementares para esta Chamada. Para lista de espera, os projetos devem alcançar pontuação suficiente para classificação.

Não haverá restrição quanto ao número de propostas submetidas por uma mesma **INDÚSTRIA PROPONENTE**. No entanto, caso mais de uma proposta tenha pontuação superior à nota de corte, só será aprovado um único projeto por CNPJ ou grupo econômico na Chamada Sesitech, seguindo a maior pontuação e a ordem cronológica de avaliação e divulgação dos resultados. Na situação em que uma determinada proposta não seja qualificada para aprovação, a mesma poderá ser ajustada e submetida novamente para avaliação no mesmo ciclo ou nos outros.

Cada ciclo será composto por quatro fases de seleção:



O quadro abaixo apresenta uma síntese das quatro etapas de seleção e um detalhamento na sequência.

ETAPA	OBJETIVO	REQUISITOS
1 – Envio da proposta	Realizar a qualificação dos projetos submetidos e a avaliação da aderência à Chamada, em caráter eliminatório	<ul style="list-style-type: none"> Preenchimento do formulário da ideia, com os dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE e a descrição detalhada da ideia vinculada aos objetivos desta Chamada (conforme modelo do Anexo I); Termo de aceite e adesão ao regimento da Chamada Sesitech 2022 (conforme Anexo II)
2 – Conexão com a Rede Senai de Tecnologia e Inovação	Detalhar a ideia submetida e as responsabilidades na coexecução do projeto junto à Rede Senai	<ul style="list-style-type: none"> Indústrias com propostas qualificadas na etapa 1. Disponibilidade para reunião online (30 minutos). Elaboração do Business Canvas do projeto, junto ao Instituto Senai de Tecnologia e Inovação (Anexo III). Gravação de Vídeo Pitch com duração de até 3 minutos (realizado junto ao Instituto Senai de Tecnologia e Inovação, conforme item 7.2)
3 – Avaliação e seleção dos projetos	Avaliação técnica das propostas submetidas	<ul style="list-style-type: none"> Indústrias que participaram da Conexão com a Rede Senai (etapa 2). Análise das ideias, <i>Business Canvas</i> e Vídeo Pitch pelo Comitê Técnico de Avaliação da Chamada
4 – Plano de Projeto e Contratação	Detalhar a proposta pré-aprovada, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, assim como a contratação do projeto	<ul style="list-style-type: none"> indústrias selecionadas (etapa 3). Elaboração de Plano de Projeto em conjunto com o Instituto selecionado (conforme Anexo IV). Assinatura do Acordo de Cooperação Técnico Financeiro (conforme Anexo V).

7.1 Primeira Etapa – ENVIO DA PROPOSTA:

Nesta etapa as propostas deverão ser encaminhadas pela página oficial da Chamada Sesitech (sesipr.com.br/sesitech).

O objetivo desta etapa é realizar a qualificação dos projetos submetidos e a avaliação da aderência à Chamada Sesitech, onde as Indústrias Proponentes deverão submeter as seguintes informações:

- a. **Formulário da Ideia:** deve ser preenchido e encaminhado, exclusivamente, pela página oficial da Chamada, no endereço (sesipr.com.br/sesitech). Esta etapa compreende:
- Informe dos dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE, identificação do porte/categoria, valor proposto de aporte de recurso para o projeto e envio do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (conforme [Anexo I](#)).
 - Descrição detalhada da ideia proposta, voltada para o “Desenvolvimento de novas soluções com foco na saúde e segurança dos trabalhadores da indústria”.
 - A descrição da solução proposta deve estar alinhada com os temas de interesse e as competências tecnológicas dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná (vide item 4 deste regramento) e deve contemplar os seguintes aspectos (conforme [Anexo I](#)):
 - i) oportunidade vislumbrada ou a definição do problema a ser resolvido pelo projeto;
 - ii) solução proposta (objetivos do projeto; explicação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido);
 - iii) sinalização da viabilidade técnica, de orçamento e de tempo para execução do projeto proposto; e
 - iv) grau de inovação, metas e potencial impacto do projeto.
- b. **Termo de aceite e adesão ao regramento da Chamada Sesitech 2022**, manifestando interesse em participar da seleção, com aporte de contrapartida financeira, autodeclaração do porte da **INDÚSTRIA PROPONENTE**, ciência dos prazos de contratação, execução e demais termos do regramento (conforme [Anexo II](#)).

Esta primeira etapa será avaliada pela equipe do Comitê Técnico da Chamada, com a avaliação dos seguintes aspectos:

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
CRITÉRIOS	ATENDEU?	
	Sim	Não
1 – Documentação e dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE (CNAE primário industrial, CNPJ no Paraná)		
2 – Valor proposto de aporte de recurso para o projeto		
3 – Aderência da solução proposta às demandas da indústria paranaense em saúde e segurança do trabalho		
4 – Aderência da solução às competências dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná		

Na situação em que uma determinada proposta não atenda quaisquer critérios da tabela acima, a mesma poderá ser ajustada e submetida novamente para avaliação no mesmo ciclo ou nos outros.

As propostas qualificadas serão habilitadas para a etapa de Conexão com a Rede Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná.

7.2 Segunda Etapa – CONEXÃO COM A REDE SENAI (ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE BUSINESS CANVAS E VÍDEO PITCH):

As indústrias com propostas qualificadas serão convidadas para uma conexão com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado. Nesta etapa ocorrerá o detalhamento da ideia e das responsabilidades na coexecução do projeto, mediante a:

- Elaboração do *Business Canvas* do projeto ([Anexo III](#)); e
- Gravação de um Vídeo Pitch com duração de até 3 minutos.

A elaboração do *Business Canvas* e a gravação do Vídeo Pitch serão conduzidos pelo Instituto Senai de Tecnologia e Inovação por meio de perguntas direcionadoras. Ao final da reunião, a Indústria Proponente receberá um email com um link para anexar e encaminhar o Canvas e o link do Pitch para o Comitê Técnico de Avaliação da Chamada.

Esta segunda etapa será conduzida e avaliada pela equipe do Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado, com a avaliação e preenchimento dos seguintes aspectos:

ASPECTO	DESCRIÇÃO	NOTA/PARECER
Viabilidade Técnica, Orçamentária e de Tempo de execução	Grau de viabilidade (técnica, orçamentária e de tempo) do projeto, de acordo com o regimento da Chamada e o detalhamento da solução	0 a 10
Parecer técnico	Sinalização dos principais pontos fortes e fracos da proposta	Descrever as considerações técnicas da proposta detalhada junto ao Instituto

9

7.3 Terceira Etapa – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As indústrias que participaram da conexão com a Rede Senai de Institutos do Paraná terão suas propostas analisadas por uma banca avaliadora. A avaliação e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Técnico de Avaliação da Chamada, mediante análise dos documentos da ideia cadastrada, *Business Canvas* e Vídeo Pitch. Este Comitê será formado por representantes do **SESI PR**, SENAI-PR e avaliadores externos convidados, totalizando três avaliadores por projeto.

Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
A. Potenciais impactos e benefícios na saúde e segurança do trabalhador	Grau de impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução apresentada	Comitê Técnico de Avaliação	0 a 10	30%
B. Quantidade de Objetivos de Desenvolvimento	Nenhum ODS (0,0) Um ODS (2,5) Dois ODS (5,0)	Comitê Técnico da Chamada/Área de Responsabilidade	0 a 10	15%

Sustentáveis (ODS) atendidos pelo projeto (vide item 8)	Três ODS (7,5) Quatro ou mais ODS (10,0)	Social		
C. Maturidade tecnológica da solução, compatível com os níveis do TRL (03 a 07)	Sistema de medição, concebido pela NASA, para avaliar o nível de maturidade de projetos tecnológicos, sendo referência nacional e internacional atualmente, tendo sido adotado pela ABNT	Comitê Técnico de Avaliação	0 a 10	15%
D. Viabilidade Técnica, Orçamentária e Tempo de execução	Grau de viabilidade (técnica, orçamentária e de tempo) do projeto, de acordo com o regramento e o detalhamento da solução	Instituto Senai de Tecnologia e Inovação PR	0 a 10	25%
E. Grau de diferencial da solução em relação às outras soluções no mercado	Quão diferente a solução é no mercado	Comitê Técnico de Avaliação	0 a 10	15%

Em caso de empate, o Comitê Técnico de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas utilizando para o desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, B, C, D e E, nesta ordem. Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete)³.

Os recursos serão distribuídos entre os projetos classificados em ordem decrescente de pontuação até que o montante disponibilizado na Chamada seja integralizado, de acordo com a proporção dos recursos nas três categorias da Chamada. Caso existam recursos remanescentes estes serão distribuídos entre os projetos selecionados e entre as categorias definidas.

O resultado das indústrias selecionadas será publicado no site da Chamada ao fim de cada ciclo de submissão e avaliação (conforme cronograma disponível no item 10) e o início da execução dos projetos estará vinculada com a fase de Contratação. Não cabem recursos ou contestações quanto ao resultado do processo de avaliação e resultado.

7.4 Quarta etapa – PLANO DE PROJETO E CONTRATAÇÃO:

Nesta etapa, as propostas qualificadas e aprovadas serão detalhadas em conjunto com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado, conforme detalhamento no item 9.

A contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto (conforme [Anexo IV](#)) e
- Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, firmado entre os parceiros (conforme [Anexo V](#)).

O Acordo de Cooperação e o Plano de Projeto deverão ser assinados em até 30 dias após a divulgação dos resultados, sendo cabível a prorrogação deste prazo mediante solicitação com expressa justificativa. Caso os prazos não sejam cumpridos ou haja discordância de qualquer das partes em

³ Conforme comunicado via site da Chamada, a pontuação final para aprovação é de 7 (sete), seguindo as normas de arredondamento para os projetos, considerando a ordem cronológica de entrada e a publicação dos resultados ao fim de cada ciclo

relação às cláusulas contratuais ou as entregas previstas no Plano de Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** poderá ser desclassificada e a próxima indústria na lista de espera será convocada.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

8 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

O escopo de entrada dos projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 03 e 07 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela TRL - Technology Readiness Level). Esse sistema de medição é um critério concebido pela NASA para avaliar o nível de maturidade de projetos tecnológicos e é referência nacional e internacional atualmente, tendo sido adotado pela ABNT.

Tabela 1: TRL - Technology Readiness Level

TRL	CARACTERÍSTICAS	ESTÁGIO DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e reportados	Ideia
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de Conceito	Protótipo
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional	Validação
8	Sistema qualificado e formalizado	
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	

Em convergência com a agenda mundial de implementação de ações e políticas para o desenvolvimento humano e sustentável, a Chamada Sesitech procura, ainda que indiretamente, fomentar o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas. Os ODS envolvem 17 temáticas, conforme figura abaixo.

Para a submissão de propostas na Chamada Sesitech, questiona-se sobre quais ODS são atendidos com o projeto. Essa informação será utilizada como critério avaliativo, conforme descrito no item 7.3 desta Chamada.



9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

Após a divulgação do resultado, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto elaborado em conjunto com o Instituto selecionado, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, conforme [Anexo IV](#). Os Projetos aprovados deverão ter execução máxima de 18 (dezoito) meses.
- Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros Senai Paraná e indústria (s) Proponente (s), conforme [Anexo V](#).

O Acordo de Cooperação e o Plano de Projeto deverão ser assinados em até 30 dias após a divulgação dos resultados, sendo cabível a prorrogação deste prazo mediante solicitação com expressa justificativa. Caso esse prazo não seja cumprido ou não haja consenso entre as partes em relação às cláusulas contratuais no Acordo de Cooperação ou às entregas previstas no Plano de Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** será desclassificada e a próxima indústria classificada poderá ser selecionada.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

10 CRONOGRAMA DETALHADO

Ciclos de submissão, seleção e contratação	Etapas	Data Início	Data Fim
-	Lançamento e Divulgação da Chamada	19/04/22	-
CICLO 1	Inscrições	19/04/22	10/06/22

	Avaliação das Propostas (etapas 1, 2 e 3) e publicação do resultado do ciclo 1	19/04/22	17/06/22
	Elaboração do Plano de Projeto e Contratação	19/04/22	22/07/22
CICLO 2	Inscrições	11/06/22	15/07/22
	Avaliação das Propostas (etapas 1, 2 e 3) e publicação do resultado do ciclo 2	11/06/22	22/07/22
	Elaboração do Plano de Projeto e Contratação	11/07/22	26/08/22
CICLO 3	Inscrições	16/07/22	19/08/22
	Avaliação das Propostas (etapas 1, 2 e 3) e publicação do resultado do ciclo 3	16/07/22	26/08/22
	Elaboração do Plano de Projeto e Contratação	16/08/22	30/09/22
CICLO 4	Inscrições	12/09/22	28/10/22
	Avaliação das Propostas e publicação do resultado do ciclo 4	12/09/22	18/11/22
	Elaboração do Plano de Projeto e Contratação	12/09/22	19/12/22
CICLO 5	Inscrições	30/01/23	03/03/23
	Avaliação das Propostas e comunicação aos aprovados no ciclo 5	30/01/23	20/03/23
	Elaboração do Plano de Projeto e Contratação	30/01/23	10/04/23
-	Publicação dos Resultados Finais do ciclo		Até 20/03/23

A abertura de novos ciclos dependerá da disponibilidade de recursos remanescentes dos ciclos anteriores. Com o encerramento dos ciclos e ainda remanescendo recursos, outros ciclos poderão ser abertos, a critério do Comitê Organizador da Chamada.

11 EXECUÇÃO

Todos os projetos deverão ser executados no período de até 18 (dezoito) conforme plano de projeto alinhado entre as partes. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado, por mais 6 (seis) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado previamente com o **SENAI PR** e **INDÚSTRIA PROPONENTE**, em concordância com o Sesi PR. A solicitação deve ocorrer por meio de comunicação de prorrogação do projeto (conforme [Anexo VII](#)).

A execução dos projetos será realizada em conjunto entre a **INDÚSTRIA PROPONENTE** e a rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação. O recurso integralizado da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, estabelecido pelo **SENAI PR** nesta Chamada e de acordo com os documentos do projeto.

A execução dos projetos deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- Reuniões de acompanhamento entre a **INDÚSTRIA PROPONENTE** e o Instituto executor, para acompanhamento do projeto;
- Apresentação técnica final das entregas.
- A **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática.

12 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A **governança** desta Chamada está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- **SESI PR e SENAI PR:** responsáveis pelas submissões a eles vinculadas e pela gestão geral dos projetos aprovados.
- **INDÚSTRIA PROPONENTE (IP):** Cadastrar a proposta, articular com o **SENAI PR** e com o Instituto Senai que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação;
- **Outros parceiros (OP) e instituições:** São indústrias, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- **Instituto Executor:** é o IE é responsável pela execução do projeto em parceria com a IP. O IE é responsável pela prestação de contas de todos os envolvidos no projeto, por meio do PWA (Project Web App), além de ser o provedor de informações sobre o projeto.

Obrigações do SENAI PR

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Chamada, inserindo as informações necessárias no PWA;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das indústrias e gestores do projeto no PWA;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta chamada;

- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos.
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal se assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto.
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.
- Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - a. Desenvolvimento do projeto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - b. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - c. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do projeto.
- Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as PARTES.
- Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.

Obrigações da INDÚSTRIA PROPONENTE e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Chamada, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Apresentar um relatório parcial de execução do projeto a cada 3 meses, para análise da viabilidade de continuidade do projeto
- Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas do projeto aprovado;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final, ao **SENAI PR**, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- A IP deverá responder às pesquisas realizadas pelo **SENAI PR** no que se refere aos resultados e participação na Chamada, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao **SENAI PR** respeitando os prazos da solicitação;
- Executar as atividades que estiverem sob sua responsabilidade conforme plano de projeto;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.
- Assinar os documentos do projeto enviados pelo **SENAI PR** pelo do portal de assinaturas FIEP, através de link dentro dos prazos estabelecidos.

INDÚSTRIA PROPONENTE E SENAI-PR

- Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em 03 vias: duas ficarão sob responsabilidade do **SENAI-PR** e outra sob a responsabilidade da **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
- Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto conforme descritas no Plano de Projeto; e
- Prestar contas nos termos da Chamada Paranaense de Inovação Industrial, conforme descrito na Chamada.
- Apresentar um relatório parcial de execução do projeto a cada 3 meses, para análise da viabilidade de continuidade do projeto.
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.
- Cumprir todos os dispositivos deste Acordo.
- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

13 ITENS FINANCIÁVEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os itens financiáveis por meio desta Chamada não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade. Além disso, os itens de contrapartida financeira obrigatória da **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverão ser validados previamente pelo gestor do projeto do Senai. Em caso de divergência nos itens, o projeto poderá ser cancelado sem ônus para o Senai.

Itens Financiáveis	Descrição detalhada	Financiador	Contrapartida	Documento comprobatório para prestação de contas
--------------------	---------------------	-------------	---------------	--------------------------------------------------

Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI, SESI ou IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que sejam do mesmo estado da executora ou de outros.	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI, SESI ou IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que sejam de OUTROS ESTADOS DIFERENTES DA EXECUTORA.	SENAI PR	Financeira	Termo de Ajuste Administrativo (transferência bancária, Aviso de Lançamento; Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)
Despesas de viagens nacionais	Passagens aéreas nacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoas envolvidas na execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SENAI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Relatório de Despesa de Viagem - RDV assinado e com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto em desenvolvimento.	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Somente poderão ser adquiridos dispositivos eletrônicos e/ou softwares específicos para o desenvolvimento do projeto, sob validação prévia obrigatória do gestor do projeto do Senai.	SENAI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	SENAI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém, devem estar associadas ao	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais

	desenvolvimento técnico do projeto.			
Horas Máquinas	Custos na utilização de máquinas e equipamentos do Instituto Senai de Tecnologia e Inovação inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SENAI PR	Financeira	Declaração de Horas Máquina
Bolsas/Estágios	Recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	SENAI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento Jurídico de Bolsa ou Estágio, comprovante de pagamento e recibo assinado
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços de terceiros e limitam-se a 10% do montante total de recursos aplicado pelo SENAI PR e Plataforma no projeto.	SENAI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida financeira) e caracterizam-se como elementos não financiáveis:

- *Obras de construção civil, *mobiliário, aquisição de veículos automotores;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);

* Somente serão financiáveis se fizerem parte do escopo de desenvolvimento do projeto.

* Os modelos de documentos serão disponibilizados pelo **SENAI PR**.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As PARTES ficam cientes desde já que os valores envolvidos na execução do Projeto serão objeto de prestação de contas por todas as PARTES e deverão seguir o cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

Para fins de monitoramento e controle, todas as despesas serão comprovadas por meio dos documentos comprobatórios, conforme relação do item 13.

A não apresentação de prestação de contas, por parte da **INDÚSTRIA PROPONENTE**, dentro dos prazos acordados com o **SENAI PR**, bem como a não aprovação pelos responsáveis técnicos pela

validação das prestações de contas implicará na paralisação da execução do projeto até a sua regularização.

- A prestação de contas dos projetos deverá ser apontada no cronograma do plano de projeto. A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo **SENAI PR**), além dos demais documentos comprobatórios.
- Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em valores de horas aplicados no mercado, podendo ser objeto de auditorias ou solicitações de cálculo.
- Alterações referentes a escopo, prazo, recursos e/ou custos no projeto, ou quaisquer outras modificações no plano do projeto que se façam necessárias após a aprovação do projeto, precisarão ser solicitadas via Termo de Solicitação de Mudança (TSM) e Planilhas respectivas (a ser disponibilizado pelo **SENAI PR**) e submetidas para aprovação das partes envolvidas.
- As notas fiscais apresentadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverão ser emitidas no mesmo CNPJ que consta no acordo de Cooperação assinado no início do projeto.

Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro

As solicitações de alteração de cronograma físicos financeiros deverão ser realizados pelos Institutos do **SENAI PR**, dentro do prazo de vigência do projeto, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto por parte da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e pelo **SENAI PR**.

As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas. As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do Comitê Técnico da Chamada.

19

Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **SENAI PR** através de um comunicado devidamente assinado conforme modelo do [anexo VI](#), que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a Indústria poderá ter que ressarcir a Chamada dos recursos até então aplicados no projeto ou seguir orientações específicas do **SENAI PR**.

15 ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado pelo **SENAI PR**, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final de 100% dos recursos recebidos ou aplicados;
- Relatório Crítico de Encerramento do Projeto devidamente assinado;

O projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o **SENAI PR** encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 30 dias, o **SENAI PR** reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Indústria.

16 PROPRIEDADE INTELECTUAL

As indústrias participantes serão co-titulares da propriedade intelectual em conjunto com o Sesi/PR e o Senai/PR, sendo a exploração comercial do Sesi PR e das indústrias envolvidas.

As particularidades de cada projeto serão avaliadas, caso a caso, entre as partes sendo deliberadas e formalizadas no Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

As Indústrias participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

O **SENAI PR** será responsável pelo desenvolvimento do Produto/Serviço ou Plataforma Digital em ambiente de teste/piloto ou laboratorial durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e às normas inerentes à comercialização deste bem ou serviço. Caso a **INDÚSTRIA PROPONENTE** que reproduza ou aplique o Produto/Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as Indústrias Proponentes, suas áreas e portes em material informativo e de divulgação, imprensa, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios.

A presente Chamada poderá ser cancelada, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das Indústrias parceiras. As Indústrias que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

Ao se inscreverem nesta chamada, em qualquer uma das fases, as Indústrias concordam com as regras desta chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, pelo WhatsApp: (41) 98850-9653 ou para e-mail: inovacao@sistemafiep.org.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DA IDEIA

(Preenchimento online pela página oficial da Chamada Sesitech, sesipr.com.br/sesitech)

Nome da Indústria Proponente (Razão social)	
Nome completo (Representante da Indústria)	
E-mail	
Telefone	
Tipo de submissão?	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Aliança Industrial
Nome das Indústrias Parceiras (Apenas em caso de Aliança Industrial)	
Porte da indústria (Conforme faturamento anual)	<input type="checkbox"/> Categoria A: Micro e pequena Indústria <input type="checkbox"/> Categoria B: Médio Porte <input type="checkbox"/> Categoria C: Grande porte
CNPJ	Informar o número e fazer o upload do cartão de CNPJ emitido pela Secretaria da Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br
Setor de atuação da Indústria	
CNAE Principal (Conforme CNPJ)	
CNAE Industrial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
É contribuinte do SESI/SENAI?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quanto você tem desenvolvido da ideia do seu projeto?	<input type="checkbox"/> Ainda está na ideia, não tenho nada desenvolvido. <input type="checkbox"/> A ideia está definida e sendo validada. <input type="checkbox"/> A funcionalidade da ideia está sendo validada experimentalmente. <input type="checkbox"/> As funcionalidades e/ou Protótipos estão sendo testados em ambientes relevantes. <input type="checkbox"/> Está validado e/ou pronto para ser vendido.
Valor solicitado de subsídio ao Sesitech (em R\$)	
Valor proposto de aporte pela indústria (em R\$)	
Nome da solução proposta	
Descrição da ideia	i) Oportunidade vislumbrada ou a definição do problema a ser resolvido pelo projeto; ii) Solução proposta (objetivos do projeto; explicação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido); iii) Sinalização da viabilidade técnica, de orçamento e de tempo para execução do projeto proposto; e iv) Grau de inovação, metas e potencial impacto do projeto.
Esta proposta atende a quais ODS? (1 a 17)	<input type="checkbox"/> Listar conforme relação disponível no item 8.

ANEXO II – SUBMISSÃO INDIVIDUAL

TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO REGRAMENTO DA CHAMADA SESITECH

Ao Comitê Gestor da Chamada Sesitech 2022

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da Indústria _____, CNPJ _____, venho por meio desta manifestar a intenção de que a referida Indústria participe da seleção da **Chamada Sesitech**, com o projeto (informar o nome da solução proposta), com valor de subsídio financeiro solicitado ao SESI no valor de R\$ _____ (valor por extenso) e contrapartida financeira no valor total de R\$ _____ (valor por extenso). Conforme faturamento anual do exercício de 2021, declaro que a referida Indústria se enquadra no seguinte porte/categoria:

- Micro Empresa** (faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil)
- Pequena Empresa** (faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual que R\$ 4,8 milhões)
- Média Empresa** (faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões)
- Grande Empresa** (faturamento maior que R\$ 300 milhões)

Estou ciente que após aprovado, **o prazo de contratação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro é de 30 dias**, comprometendo-me a validar os termos da minuta impreterivelmente neste prazo, salvo exceções prevista no regramento.

22

Estou ciente que o **projeto deverá ser executado no período de até 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação**, podendo, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado previamente entre o Senai Paraná e a **INDÚSTRIA PROPONENTE** e com a concordância do Sesi PR.

Estou ciente que a **INDÚSTRIA PROPONENTE se compromete com o envolvimento de um representante de sua equipe de inovação** (área técnica e/ou responsável pela temática) para participar de reuniões de acompanhamento do projeto, validações e entregas, conforme estabelecido no Plano de Projeto e cronograma de execução.

Estou ciente do **cronograma de desembolso e dos itens financiáveis**, conforme detalhamento nos itens 5 e 13 do regramento da Chamada Sesitech 2022.

Estou ciente que meu **projeto será codesenvolvido com um Instituto Senai de Tecnologia ou Inovação do Paraná**.

Estou ciente das **regras de participação da Chamada Sesitech e li o regramento** disponível no site sesipr.com.br/sesitech.

Cidade, data da assinatura

Nome do representante
Cargo

ANEXO II – ALIANÇA INDUSTRIAL

TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO REGRAMENTO DA CHAMADA SESITECH

Ao Comitê Gestor da Chamada Sesitech 2022

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da Indústria _____, CNPJ _____, venho por meio desta manifestar a intenção de que a referida Indústria participe da seleção da **Chamada Sesitech**, como **Indústria Proponente**, com o projeto (informar o nome da solução proposta), com valor de subsídio financeiro solicitado ao SESI no valor de R\$ _____ (valor por extenso) e contrapartida financeira no valor total de R\$ _____ (valor por extenso). Conforme faturamento anual do exercício de 2021, declaro que a referida Indústria se enquadra no seguinte porte/categoria:

- () **Micro Empresa** (faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil)
- () **Pequena Empresa** (faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual que R\$ 4,8 milhões)
- () **Média Empresa** (faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 360 milhões)
- () **Grande Empresa** (faturamento maior que R\$ 300 milhões)

Como membros da aliança participarão as empresas:

_____, CNPJ _____, neste ato representada por _____.

E a _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____.

23

Diante disso, confirmamos estar cientes que:

Após aprovado, o **prazo de contratação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro é de 30 dias**, comprometendo-me a validar os termos da minuta impreterivelmente neste prazo, salvo exceções prevista no regramento.

O **projeto deverá ser executado no período de até 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação**, podendo, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado previamente entre o Senai Paraná a **ALIANÇA** e com a concordância do Sesi PR.

A **INDÚSTRIA PROPONENTE se compromete com o envolvimento de um representante de sua equipe de inovação** (área técnica e/ou responsável pela temática) para participar de reuniões de acompanhamento do projeto, validações e entregas, conforme estabelecido no Plano de Projeto e cronograma de execução.

O **cronograma de desembolso e dos itens financiáveis**, conforme detalhamento nos itens 5 e 13 do regramento da Chamada Sesitech 2022.

O projeto será codesenvolvido com um Instituto Senai de Tecnologia ou Inovação do Paraná.

Estamos cientes das **regras de participação da Chamada Sesitech** e li o regramento disponível no site sesipr.com.br/sesitech.

Cidade, data da assinatura

Nome do representante da Indústria Proponente
Cargo

Nome do representante da Indústria Parceira
Cargo

Nome do representante da Indústria Parceira
Cargo

ANEXO III

BUSINESS CANVAS DO PROJETO

Business Model Canvas - Chamada Sesitech

Nome da Empresa:

Público alvo do projeto:

Parcerias principais	Atividades-chave	O que a empresa já tem desenvolvido?	Relacionamento com clientes	Segmentos de clientes
	Recursos principais	Proposta de valor	Canais	
Estrutura de custo			Fontes de Receita	

25

O template/modelo editável poderá ser encontrado no site da Chamada.

VÍDEO PITCH:

Exemplo de perguntas direcionadoras para o Vídeo Pitch:

- Qual o nome da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e ramo de atuação?
- que a **INDÚSTRIA PROPONENTE** quer?
- que já se tem desenvolvido?
- De que forma esta proposta impacta a saúde e segurança dos trabalhadores da indústria?
- De que forma o Instituto Senai pode ajudar no codesenvolvimento da solução?
- Por que esta proposta atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) sinalizados no momento da inscrição?

O *Business Canvas* e o *Vídeo Pitch* serão elaborados na segunda etapa, em conjunto com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado. Ao final da reunião, a Indústria Proponente receberá um email com um link para anexar e encaminhar o Canvas e o link do Pitch para o Comitê Técnico de Avaliação da Chamada.

ANEXO IV

PLANO DE PROJETO (INDIVIDUAL)

A ser elaborado pelo Instituto Senai e **INDÚSTRIA PROPONENTE** após a seleção do projeto na Chamada.

1. Identificação do Projeto	
Título do Projeto	
Data de Início e Término	
Gestor do Projeto SENAI PR	
Categoria do Projeto	<i>(A,B ou C)</i>
Razão Social Indústria	
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Contato Coordenador do Projeto pela Indústria	<i>(nome, email e telefone)</i>
Instituto SENAI coordenador	<i>(nome do Instituto e nome do coordenador do projeto por parte do Instituto)</i>
Instituto SENAI parceiro	<i>(preencher se houver)</i>

2. Descrição do Projeto	
Resumo executivo	<i>(Descrição do projeto)</i>
Objetivo do projeto/ Declaração de Escopo	<i>(Objetivos SMART.)</i>
Área da pesquisa	
Escopo da Solução	(x) Produto () Processo () Serviço
Não escopo:	<i>(Descrição do que não faz parte da entrega do projeto)</i>

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução e principais características do produto inovador (escopo do produto)	
Resultados esperados com o projeto e Benefícios previstos	

4. Potenciais Impactos Vinculados aos ODS's (item 8 do edital)	
Econômicos	
Sociais	
Ambientais	

5. Atividades, Responsabilidades e Prazos			
Relacionar as principais entregas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades. * A data de início das entregas deve ser e dia útil para podermos alocar corretamente no PWA.			
Atividade/ Entrega	Data Início	Data Término	Responsável (SENAI PR / IP)

6. Orçamento

Contrapartida	FINANCEIRA	%
SESITECH	-	-
INDÚSTRIA PROPONENTE	-	-
Total (R\$)	-	-
Total do Projeto (R\$)		-

7. Orçamento Detalhado

Detalhamento do Orçamento do projeto

DETALHADO DO PROJETO

Rubrica	Sesitech	IP
Bolsas e Estágios	-	-
Despesas com viagem	-	-
Hora Máquina	-	
Contratação de Terceiros (interno ao SI)	-	-
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	-	-
Horas Técnicas de Desenvolvimento Institutos Senai	-	
Máquinas e Equipamentos	-	-
Matéria prima e Insumos	-	-
Material de Consumo	-	-
Dispositivo eletrônico e Software	-	-
Total (R\$)	-	-
Total do Projeto (R\$)		-

27

8. Equipe do Projeto

Descrever detalhes das pessoas envolvidas no projeto

Nome	Função	Financiador	Qtde de horas no Projeto	Valor hora (R\$)	Valor total Equipe Técnica (R\$)
					-
					-
					-
					-
					-

					-
					-
					-
				Total Equipe	-

Para a equipe do Senai/PR, seguir a planilha de valor HH do DR (atualizado em 2022).
Caso a IP solicite, poderá ser disponibilizada a planilha para a mesma.

9. Prestação de Contas

Prestação de contas	Data
1 ^o	Mês 4
2 ^o	Mês 8
3 ^o	Mês 12
4 ^o	Mês 18

No plano de projeto deverá ser inserida a data da prestação de contas conforme prazos acima.
A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo **SENAI PR**), além dos demais documentos comprobatórios.

10. Cronograma de Repasse (apenas contrapartida financeira)

	Desembolso	#1 (mês)	#2 (mês)	#3 (mês)	TOTAL (R\$)
SESITECH	Financeiro				
IP	Financeiro				

Obs. A contrapartida financeira será depositada em conta corrente específica do projeto em questão e o SENAI - PR será o responsável pela gestão do recurso conforme item 13 Itens financiáveis do edital.

Ou

Obs. A contrapartida financeira será gerida pela INDÚSTRIA PROPONENTE e essa encaminhará os documentos para prestação de contas conforme item 13 Itens financiáveis do edital.

ANEXO IV

PLANO DE PROJETO (ALIANÇA INDUSTRIAL)

A ser elaborado pelo Instituto Senai e **INDÚSTRIA PROPONENTE** após a aprovação do projeto na Chamada.

1. Identificação do Projeto	
Título do Projeto	
Data de Início e Término	
Gestor do Projeto SENAI PR	
Categoria do Projeto	<i>(A, B ou C)</i>
Razão Social Indústria	
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Razão Social Indústria	
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Razão Social Indústria	
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Contato Coordenador do Projeto pela Indústria	<i>(nome, email e telefone)</i>
Instituto SENAI coordenador	<i>(nome do Instituto e nome do coordenador do projeto por parte do Instituto)</i>
Instituto SENAI parceiro	<i>(preencher se houver)</i>

2. Descrição do Projeto	
Resumo executivo	<i>(Descrição do projeto)</i>
Objetivo do projeto/ Declaração de Escopo	<i>(Objetivos SMART.)</i>
Área da pesquisa	
Escopo da Solução	<input type="checkbox"/> Produto <input type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> Serviço
Não escopo:	<i>(Descrição do que não faz parte da entrega do projeto)</i>

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução e principais características do produto inovador (escopo do produto)	
Resultados esperados com o projeto e Benefícios previstos	

4. Potenciais Impactos Vinculados aos ODS's (item 8 do edital)	
Econômicos	
Sociais	
Ambientais	

5. Atividades, Responsabilidades e Prazos
Relacionar as principais entregas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades. * A data de início das entregas deve ser e dia útil para podermos alocar corretamente no PWA.

Atividade/ Entrega	Data Início	Data Término	Responsável (SENAI PR / IP / OP's)

6. Orçamento

Contrapartida	FINANCEIRA	%
SESITECH	-	-
INDÚSTRIA PROPONENTE	-	-
INDÚSTRIA PARCEIRA 1	-	-
INDÚSTRIA PARCEIRA 2	-	-
INDÚSTRIA PARCEIRA 3	-	-
Total (R\$)	-	-
Total do Projeto (R\$)	-	-

30

7. Orçamento Detalhado

Detalhamento do Orçamento do projeto

DETALHADO DO PROJETO

Rubrica	Sesitech	IP	OP 1	OP 2	OP 3
Bolsas e Estágios	-	-	-	-	-
Despesas com viagem	-	-	-	-	-
Hora Máquina	-				
Contratação de Terceiros (interno ao SI)	-	-	-	-	-
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	-	-	-	-	-
Horas Técnicas de Desenvolvimento Institutos Senai	-				
Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-

Matéria prima e Insumos	-	-	-	-	-
Material de Consumo	-	-	-	-	-
Dispositivo eletrônico e Software	-	-	-	-	-
Total (R\$)	0	0	0	0	0
Total do Projeto (R\$)	0				

8. Equipe do Projeto

Descrever detalhes das pessoas envolvidas no projeto

Nome	Função	Financiador	Qtde de horas no Projeto	Valor hora (R\$)	Valor total Equipe Técnica (R\$)
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
Total Equipe					-

31

Para a equipe do Senai/PR, seguir a planilha de valor HH do DR (atualizado em 2022).
Caso a IP solicite, poderá ser disponibilizada a planilha para a mesma.

9. Prestação de Contas

Prestação de contas	Data
1º	Mês 4
2º	Mês 8
3º	Mês 12
4º	Mês 18

No plano de projeto deverá ser inserida a data da prestação de contas conforme prazos acima. A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo **SENAI PR**), além dos demais documentos comprobatórios.

10. Cronograma de Repasse (apenas contrapartida financeira)

	Desembolso	#1	#2	#3	TOTAL
		(mês)	(mês)	(mês)	(R\$)
SESITECH	Financeiro				
IP	Financeiro				
OP1	Financeiro				
OP2	Financeiro				
OP3	Financeiro				

Obs. A contrapartida financeira será depositada em conta corrente específica do projeto em questão e o SENAI - PR será o responsável pela gestão do recurso conforme item 13 Itens financiáveis do edital.

Ou

Obs. A contrapartida financeira será gerida pela ALIANÇA PROPONENTE e essa encaminhará os documentos para prestação de contas conforme item 13 Itens financiáveis do edital.

ANEXO V – SUBMISSÃO INDIVIDUAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SENAI-DR/PR E A XXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAI/DR/PR, sediado na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0001-09, neste ato, por seu representante legal ao final assinados, doravante denominado **SENAI-PR**

A Indústria **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXX(Endereço completo)**, neste ato representada por seu **cargo, nome, nacionalidade**, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **INDÚSTRIA PROPONENTE**.

SENAI-PR e **INDÚSTRIA PROPONENTE** quando denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.

Considerando que a Chamada SESITECH tem por objeto financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria paranaense.

Considerando que os projetos selecionados por meio desta Chamada devem promover **o aumento da competitividade e da produtividade industrial, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras na indústria do Paraná.**

Considerando que no âmbito desta Chamada foi aprovado o **Projeto xxxxxx**, a ser desenvolvido pelas **PARTES**.

Considerando que compete ao **SENAI-PR** cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas;

Considerando que as **PARTES** têm o interesse no desenvolvimento conjunto do projeto que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as Partes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica para o desenvolvimento do **produto/processo/serviço** denominado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** -categoria **XX da** Chamada SESITECH.

1.2. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo IV - Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos da Chamada. O Anexo, devidamente preenchido, é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as PARTES se responsabilizam a:

I - INDÚSTRIA PROPONENTE:

- a. Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas do projeto aprovado;
- b. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d. Apresentar prestações de contas parciais e final, ao **SENAI PR**, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto;
- e. Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço),
- f. por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- g. Responder às pesquisas realizadas pelo SESI PR e **SENAI PR** no que se refere aos resultados e participação na Chamada, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- h. Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SESI PR e **SENAI PR** respeitando os prazos da solicitação;
 - a. Executar as atividades que estiverem sob sua responsabilidade conforme plano de projeto;
 - b. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo
- i. do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- j. Assinar os documentos do projeto enviados pelo **SENAI PR** pelo do portal de assinaturas FIEP, através de link dentro dos prazos estabelecidos.
- k. Disponibilizar os profissionais necessários para realizarem os testes industriais do processo em desenvolvimento;
- l. Prestar ao **SENAI-PR**, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- m. Autorizar o **SENAI-PR** a utilizar sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria;
- n. Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- o. Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;
- p. Responder ao final da execução do projeto uma pesquisa de avaliação fornecida pelo SENAI-PR.

II – SENAI-PR e SESI PR:

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Chamada, inserindo as informações necessárias no PWA;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das indústrias e gestores do projeto no PWA;

- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta chamada;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos.
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal se assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto.
- Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - a. Desenvolvimento do projeto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - b. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - c. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do projeto.
- Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as PARTES.
- Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.

III - INDÚSTRIA PROPONENTE E SENAI-PR

- Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em 03 vias: duas ficarão sob responsabilidade do **SENAI-PR** e outra sob a responsabilidade da **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
- Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto conforme descritas no Plano de Projeto; e
- Prestar contas nos termos da Chamada Paranaense de Inovação Industrial, conforme descrito na Chamada.
- Apresentar um relatório parcial de execução do projeto a cada 3 meses, para análise da viabilidade de continuidade do projeto.
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite assinado pelas partes.
- Cumprir todos os dispositivos deste Acordo.

- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de **xx (xxxxxx)** meses, contado da data da sua assinatura, sendo que o projeto será executado em xxx (xxx) meses, iniciado conforme o cronograma no plano de projeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, a critério do **SENAI-PR** e **INDÚSTRIA PROPONENTE**, em concordância com o e **SESI PR**, conforme critérios da Chamada.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

4.1. Cada PARTE será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados das PARTES, portanto o vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra PARTE eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos neste sentido.

4.1.2. Se porventura qualquer das PARTES vier a ser condenada ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado da PARTE contrária, aquela que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários sucumbenciais.

36

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do projeto ora negociado, devem as PARTES deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito moral de autoria às pessoas, a serem indicadas pelas PARTES, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao plano de trabalho anexo.

5.3. Nestes termos, quanto à titularidade, as PARTES desde já acordam que:

a) Serão cotitulares da propriedade intelectual.

b) A exploração comercial será exclusiva da XXX, o Senai e o Sesi poderão utilizar a solução internamente.

c) Caberá às PARTES a corresponsabilidade pela tramitação futura e a gestão do pedido de proteção no(s) órgão(s) competente(s), por meio de escritório especializado.

d) Caberá à **INDÚSTRIA PROPONENTE** arcar com as despesas referentes à proteção da propriedade intelectual.

e) No caso de a **INDÚSTRIA PROPONENTE** desistir de prosseguir com o pedido essa irá ofertar ao SENAI para que continue responsável pela manutenção, não havendo manifestação serão cessados os pagamentos referentes ao pedido;

f) O Sesi PR integrará como co-titular.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E AQUISIÇÕES

6.1. Na forma do Anexo IV - Plano de projeto, deste Acordo, **aprovado nos termos deste Edital**, a **INDÚSTRIA PROPONENTE**, aportará como contrapartida o valor total de R\$ xxx (xxx reais), sendo que a contrapartida financeira será **depositada em conta corrente específica do projeto em questão e o SENAI - PR será o responsável pela gestão do recurso OU gerida pela INDÚSTRIA PROPONENTE**. Neste caso, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** encaminhará os documentos para prestação de contas conforme item 13 Itens financiáveis do edital (manter apenas uma opção) e de acordo com o previsto no plano de projeto.

6.2. Na forma do Anexo IV - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos deste Edital, o **SENAI-PR**, aportará como contrapartida ao projeto o valor total de R\$ xxxx (xxx reais).

6.3 A **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá prestar contas da(s) contrapartida(s) prevista no item 6.1 deste acordo conforme previamente validados pelo **Senai-PR** através do Plano de Projeto.

6.4 O aporte será realizado conforme cronograma pormenorizado no plano de trabalho.

6.5 O valor total do objeto deste Acordo de Cooperação corresponderá a soma de R\$ xxx (_____), com as seguintes contrapartidas financeiras e econômicas:

#	Instituição	Contrapartida financeira	Contrapartida econômica
01	Sesitech		
02	xxx		
03	xxxx		

6.6 Independente de alterações no plano de trabalho e/ou prorrogação do projeto os valores aportados pelo SENAI-PR são fixos e não serão corrigidos ou reajustados.

37

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7.1. A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **SENAI-PR** que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a indústria deverá ressarcir a Chamada dos Recursos até então aplicados no projeto.

7.2. No caso de cancelamento/desistência do projeto a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá assinar o comunicado de desistência/cancelamento, conforme modelo do **Anexo VI**. Bem como prestar contas do que foi executado até o momento da desistência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, desde que notificada às outras, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

8.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela PARTE culpada dos danos porventura causados.

8.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada SESITECH.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1 Com o objetivo de garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do Projeto apoiado pela Chamada Paranaense de Inovação Industrial, se estabelece que as informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

9.2 No âmbito da cláusula de confidencialidade, a Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

9.3 Serão consideradas **Informações Confidenciais** nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“Business Model Canvas”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“elevator pitch”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a RECEPTORA: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

9.4 O conceito de **Informações Confidenciais** não se aplica à informação fornecida pela REVELADORA à RECEPTORA nas seguintes situações:

- a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela RECEPTORA, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;
- b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela RECEPTORA sem o uso de informação confidencial;
- c) estejam de posse da RECEPTORA, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela REVELADORA;
- d) sejam recebidas pela RECEPTORA posteriormente por meio de terceiros, exceto se a RECEPTORA tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a REVELADORA, para manter segredo com respeito a tais informações;
- e) tenham sido previamente emitidas pela RECEPTORA a terceiros sem obrigação de manter segredo.

9.5 A RECEPTORA obriga-se:

- a) por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada SESITECH.

- b) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- c) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- d) comunicar à REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

9.6 O fornecimento de informações confidenciais pela REVELADORA, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA, para os fins que lhe aprouver.

9.7 As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada SESITECH e permanecerão em vigor entre as PARTES por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

9.8 As disposições de Confidencialidade deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violaram e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irreatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

10.2. As PARTES tratarão os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva de executar as atividades descritas neste acordo. As Partes não tratarão os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista neste acordo, a menos que seja formalmente autorizada, ou ainda, em decorrência de obrigação legal, exercício regular de direitos, ou outra base legal permitida pelo Art. 7 da LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10.3. As PARTES declaram estar adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em < <https://www.sistemafiep.org.br/protecao-e-privacidade-de-dados-1-33676-454470.shtml>>, e/ou que possuem códigos de conduta próprios, estando esse disponível em <xxxx> (caso não tenha retirado a frase) e comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes

para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

11.2 As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.3 As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.4 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação

11.5 As Partes declaram estar adequadas ao Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível em < <https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/> > e/ou que possuem códigos de conduta próprios, estando esse disponível em <xxxx > (caso não tenha retirado a frase). Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração do presente **Acordo** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. As comunicações entre as PARTES serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

12.3. Este **Acordo** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as PARTES, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **INDÚSTRIA PROPONENTE**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

12.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à PARTE, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

12.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

12.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das PARTES, em conformidade com a legislação aplicável.

12.8. Os termos e condições deste **Acordo** obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

12.9 Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido pelas PARTES em comum acordo em caso fortuito ou força maior em que as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afete diretamente a capacidade financeiras das Partes em honrar suas obrigações. Nesta hipótese nenhuma das Partes responderá pelas penalidades prevista neste Contrato.

12.10 Os termos e condições deste Acordo estão vinculados ao Edital disponível em: sessipr.com.br/sesitech

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição os seguintes documentos:

a) Anexo IV - Plano de projeto validado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As PARTES elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o contrato existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em 02 vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura mistas; ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Gerente de Tecnologia e Inovação – Senai/PR

Nome do representante Legal/procurador
Cargo e nome da indústria

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

ANEXO V – SUBMISSÃO ALIANÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SENAI-DR/PR, XXX, XXX E A XXX, NA FORMA ABAIXO:

De um lado,

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAI/DR/PR, sediado na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0001-09, neste ato, por seu representante legal ao final assinados, doravante denominado **SENAI-PR**.

E do outro, as empresas,

A Indústria **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXX(Endereço completo)**, neste ato representada por seu **cargo, nome, nacionalidade**, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **XXX**;

A Indústria **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXX(Endereço completo)**, neste ato representada por seu **cargo, nome, nacionalidade**, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **XXX**;

A Indústria **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXX(Endereço completo)**, neste ato representada por seu **cargo, nome, nacionalidade**, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **XXX**, denominadas em conjunto como **ALIANÇA PROPONENTE**.

SENAI-PR e **ALIANÇA PROPONENTE** quando denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.

Considerando que a Chamada SESITECH tem por objeto financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria paranaense.

Considerando que os projetos selecionados por meio desta Chamada devem promover **o aumento da competitividade e da produtividade industrial, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras na indústria do Paraná.**

Considerando que no âmbito desta Chamada foi aprovado o **Projeto xxxxxx**, a ser desenvolvido pelas **PARTES**.

Considerando que compete ao **SENAI-PR** cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas;

Considerando que as **PARTES** têm o interesse no desenvolvimento conjunto do projeto que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as Partes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica para o desenvolvimento do **produto/processo/serviço** denominado **xxxxx** - categoria **XX** da Chamada SESITECH.

1.2. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo IV - Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos da Chamada. O Anexo, devidamente preenchido, é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as PARTES se responsabilizam a:

I - ALIANÇA PROPONENTE:

- a. Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas do projeto aprovado;
- b. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d. Apresentar prestações de contas parciais e final, ao SENAI-PR, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto;
- e. Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço),
- f. por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- g. Responder às pesquisas realizadas pelo SESI PR e **SENAI PR** no que se refere aos resultados e participação na Chamada, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- h. Fornecer informações sobre a execução do projeto ao **SESI PR** e SENAI-PR respeitando os prazos da solicitação;
 - a. Executar as atividades que estiverem sob sua responsabilidade conforme plano de projeto;
 - b. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo
- i. do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- j. Assinar os documentos do projeto enviados pelo **SENAI PR** pelo do portal de assinaturas FIEP, através de link dentro dos prazos estabelecidos.
- k. Disponibilizar os profissionais necessários para realizarem os testes industriais do processo em desenvolvimento;
- l. Prestar ao SENAI-PR, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- m. Autorizar o SENAI-PR a utilizar sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria;
- n. Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- o. Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;
- p. Responder ao final da execução do projeto uma pesquisa de avaliação fornecida pelo SENAI-PR.

II – SENAI-PR e SESI PR:

- a. Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- b. Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Chamada, inserindo as informações necessárias no PWA;
- c. Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das indústrias e gestores do projeto no PWA;
- d. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;

- e. Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta chamada;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos.
- g. Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.
- h. Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal se assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto.
- i. Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - a. Desenvolvimento do projeto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - b. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - c. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do projeto.
 - k. Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as PARTES.
 - l. Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
 - m. Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
 - n. Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.

III - ALIANÇA PROPONENTE E SENAI-PR

- a. Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em 03 vias: duas ficarão sob responsabilidade do **SENAI-PR** e outra sob a responsabilidade da **ALIANÇA PROPONENTE**;
- b. Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto conforme descritas no Plano de Projeto; e
- c. Prestar contas nos termos da Chamada Paranaense de Inovação Industrial, conforme descrito na Chamada.
- d. Apresentar um relatório parcial de execução do projeto a cada 3 meses, para análise da viabilidade de continuidade do projeto
- e. Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.
- f. Cumprir todos os dispositivos deste Acordo.
- g. Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI-PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de **xxx (xxx)** meses, contado da data da sua assinatura, sendo que o projeto será executado em **xxx (xxx)** meses, iniciado conforme o cronograma no plano de projeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, a critério do **SENAI-PR** e **ALIANÇA PROPONENTE**, em concordância com o e **SESI PR**, conforme critérios da Chamada.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

4.1. Cada PARTE será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados das PARTES, portanto o vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra PARTE eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos neste sentido.

4.1.2. Se porventura qualquer das PARTES vier a ser condenada ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado da PARTE contrária, aquela que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários sucumbenciais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do projeto ora negociado, devem as PARTES deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito moral de autoria às pessoas, a serem indicadas pelas PARTES, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao plano de trabalho anexo.

5.3. Nestes termos, quanto à titularidade, as PARTES desde já acordam que:

- a) Serão cotitulares da propriedade intelectual.
- b) A exploração comercial será exclusiva da XXX, o Senai e o Sesi poderão utilizar a solução internamente.
- c) Caberá às PARTES a corresponsabilidade pela tramitação futura e a gestão do pedido de proteção no(s) órgão(s) competente(s), por meio de escritório especializado.
- d) Caberá à XXX arcar com as despesas referentes à proteção da propriedade intelectual que vier a ocorrer exclusivamente após a finalização do Projeto
- e) No caso de a XXX desistir de prosseguir com o pedido essa irá ofertar ao SENAI para que continue responsável pela manutenção, não havendo manifestação serão cessados os pagamentos referentes ao pedido;

45

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E AQUISIÇÕES

6.1. Na forma do Anexo IV - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos deste Edital, a ALIANÇA PROPONENTE, aportará como contrapartida o valor total de R\$ xxx (xxx reais), sendo que a contrapartida financeira será depositada em conta corrente específica do projeto em questão e o SENAI - PR será o responsável pela gestão do recurso/ gerida pela ALIANÇA PROPONENTE e essa encaminhará os documentos para prestação de contas conforme item 13 Itens financiáveis do edital (manter apenas uma opção), de acordo com o previsto no plano de projeto.

6.2. Na forma do Anexo IV - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos deste Edital, o SENAI-PR, aportará como contrapartida ao projeto o valor total de R\$ xxxx (xxx reais).

6.3 A ALIANÇA PROPONENTE deverá prestar contas da(s) contrapartida(s) prevista no item 6.1 deste acordo conforme previamente validados pelo Senai-PR através do Plano de Projeto.

6.4 O aporte será realizado conforme cronograma pormenorizado no plano de trabalho.

6.5 O valor total do objeto deste Acordo de Cooperação corresponderá a soma de R\$ xxx (_____), com as seguintes contrapartidas financeiras e econômicas:

#	Instituição	Contrapartida financeira	Contrapartida econômica
01	Sesitech		
02	xxx		
03	xxxx		

6.6 Independente de alterações no plano de trabalho e/ou prorrogação do projeto os valores aportados pelo SENAI-PR são fixos e não serão corrigidos ou reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7.1. A desistência é caracterizada quando a **ALIANÇA PROPONENTE** informa ao **SENAI-PR** que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a indústria deverá ressarcir a Chamada dos Recursos até então aplicados no projeto.

7.2. No caso de cancelamento/desistência do projeto a **ALIANÇA PROPONENTE** deverá assinar o comunicado de desistência/cancelamento, conforme modelo do anexo VI. Bem como prestar contas do que foi executado até o momento da desistência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, desde que notificada às outras, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

8.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela PARTE culpada dos danos porventura causados.

8.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada SESITECH.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1 Com o objetivo de garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do Projeto apoiado pela Chamada Paranaense de Inovação Industrial, se estabelece que as informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

9.2 No âmbito da cláusula de confidencialidade, a Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

9.3 Serão consideradas **Informações Confidenciais** nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“Business Model Canvas”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“elevator pitch”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a RECEPTORA: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

9.4 O conceito de **Informações Confidenciais** não se aplica à informação fornecida pela REVELADORA à RECEPTORA nas seguintes situações:

- a. que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela RECEPTORA, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;
- b. demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela RECEPTORA sem o uso de informação confidencial;

- c. estejam de posse da RECEPTORA, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela REVELADORA;
- d. sejam recebidas pela RECEPTORA posteriormente por meio de terceiros, exceto se a RECEPTORA tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a REVELADORA, para manter segredo com respeito a tais informações;
- e. tenham sido previamente emitidas pela RECEPTORA a terceiros sem obrigação de manter segredo.

9.5 A RECEPTORA obriga-se:

- a. por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada SESITECH.
- b. não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- c. responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- d. comunicar à REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

9.6 O fornecimento de informações confidenciais pela REVELADORA, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA, para os fins que lhe aprouver.

9.7 As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada SESITECH e permanecerão em vigor entre as PARTES por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

9.8 As disposições de Confidencialidade deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violaram e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

10.2. As PARTES tratarão os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva de executar as atividades descritas neste acordo. As Partes não tratarão os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista neste acordo, a menos que seja formalmente autorizada, ou ainda, em decorrência de obrigação legal, exercício regular de direitos, ou outra base legal permitida pelo Art. 7 da LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10.3. As PARTES declaram estar adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/protecao-e-privacidade-de-dados-1-33676-454470.shtml>>, **e/ou que possuem códigos de conduta próprios, estando esse disponível em <xxxx > (caso não tenha retirar a frase)** e comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

11.2 As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.3 As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.4 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação

11.5 As Partes declaram estar adequadas ao Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>> **e/ou que possuem códigos de conduta próprios, estando esse disponível em <xxxx > (caso não tenha retirar a frase)**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração do presente **Acordo** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. As comunicações entre as PARTES serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

12.3. Este **Acordo** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as PARTES, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **INDÚSTRIA PROPONENTE**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

12.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à PARTE, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

12.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

12.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das PARTES, em conformidade com a legislação aplicável.

12.8. Os termos e condições deste **Acordo** obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

12.9 Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido pelas PARTES em comum acordo em caso fortuito ou força maior em que as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afete diretamente a capacidade financeiras das Partes em honrar suas obrigações. Nesta hipótese nenhuma das Partes responderá pelas penalidades prevista neste Contrato.

12.10 Os termos e condições deste Acordo estão vinculados ao Edital disponível em: sesipr.com.br/sesitech

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição os seguintes documentos:

a) Anexo IV - Plano de projeto validado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As PARTES elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o contrato existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em 02 vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura mistas; ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Gerente de Tecnologia e Inovação – Senai/PR

Nome do representante Legal/procurador
Cargo e nome da indústria

ANEXO VI**COMUNICADO DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO**

Comunicado de Desistência de projeto no âmbito da Chamada Sesitech:

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Instituto Executor	
Nome do Projeto:	
ID do Projeto (PWA):	
Justificativa:	

Comunico a este Comitê Técnico que a empresa acima identificada não participará mais da execução e desenvolvimento das atividades como proponente do projeto supracitado, motivo pelo qual solicita o encerramento de suas atividades junto ao Sesi/**SENAI PR** no qual o projeto está sendo executado, através deste documento que contém a assinatura do seu representante legal.

50

Identificação e assinatura do Proprietário ou Responsável Legal da Indústria Proponente

Identificação e assinatura do Gestor do projeto DR

Enviar para: inovacao@sistemafiep.org.br

ANEXO VII**COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PROJETO**

Nome do Projeto:	
Instituto Executor:	
ID do Projeto (PWA):	
Início do projeto	
Término do projeto:	
Data de término solicitada:	
Edital:	

O(A) (nome da empresa), (CNPJ), juntamente com Senai PR vem por meio desta solicitar a prorrogação do referido projeto por (informar*) meses, para comprovação dos gastos e investimentos realizados no período acima informado, e execução das atividades descritas no plano de projeto.

Justificativa da prorrogação:

(descrever os motivos a qual levou a necessidade da prorrogação do projeto)

51

Sem mais,

Curitiba xx, de xxxx, de 202x.

Assinatura do responsável LEGAL pela Indústria Proponente

Enviar para: inovacao@sistemafiep.org.br